



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.463, DE 07 DE MAIO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Murilo Braga, desta Capital, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-17.347/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau Murilo Braga, desta Capital, autorizada, em caráter condicional, a ministrar, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 1976

- | | |
|-----------------------------|--------------|
| Delson Leone | - Presidente |
| Ione Vieira Bastos | - Relator |
| Mozart Barbosa Filho | - Membro |
| Maria Cavalcante Martinelli | - Membro |
| Pe. Otto da Fonseca | - Membro |
| Djalma Silva | - Membro |
| Antônio José de Oliveira | - Membro |
| José Luiz Bittencourt | - Membro |

HOMOLOGO

04 Junho 1976
In [Signature]

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS